TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1.0 DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de **Serviço de confecção de crachás,** para atender as necessidades da Comdica/ Conselho Tutelar, unidade pertencente ao gabinete do prefeito/ FMDCA, conforme especificações e quantitativo estabelecidos neste instrumento.

ID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO GLOBAL
10111	**Serviço de confecção de crachás, com cordão personalizado e porta crachá transparente (a arte do cordão à definir com a contratante)**	**UN**	**14**	**R$ 18,67**	**R$ 261,38**
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$ 261,38**

2.0 FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição deste material atenderá as necessidades do Comdica (Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), onde se faz necessário o uso no prédio do Comdica.

2.2 A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.

2.3 A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21

3.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição do material acima **Serviço de confecção de crachás,** PARA O USO no Comdica/ Conselho Tutelar.

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: **Avenida Dantas Barreto, nº 220, Prado, CEP: 55642-110, Gravatá – PE**.

3.2 O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3 Para todos os itens, a participação é ampla.

3.4 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.

3.5 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.

3.6 Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da politica de resíduos sólidos.

3.7 Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

3.8 Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02 PODER EXECUTIVO
02 21 FUNDECA
022100 FUNDECA
08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0815 2344 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta correntes indicadas pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.24 da lei 8.666 de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data da

apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75º , 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.

5.4 Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e ado efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga.
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)^{\frac{(6/100)}{365}}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

GRAVATÁ, 14 DE JULHO DE 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA:61617164453
Assinado de forma digital por MARIA GORETE GOMES DA SILVA:61617164453
Dados: 2026.07.14 10:47:40 -03'00'

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – PE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidadesdo Comdica de Gravatá, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo que será de **Serviço de confecção de crachás.**

GRAVATÁ, 14 de JULHO de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA:61617164453
Assinado de forma digital por MARIA GORETE GOMES DA SILVA:61617164453
Dados: 2026.07.14 10:48:18 -03'00'

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – PE